



# JUSTIFICATIVA TÉCNICA

**Tomada de Preços** Nº 2021.07.06.002

**Objeto:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CÉSAR CALS, CONFORME PT Nº 1074268-27 COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, CONFORME PROJETO(S) EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

**Assunto:** Impugnação - Parte Técnica - AMARO ENGENHARIA LTDA

Vem a esse setor de Engenharia, despachado pelo Setor de Licitação, IMPUGNAÇÃO impetrada pela licitante AMARO ENGENHARIA LTDA, contra o processo acima mencionado, no tocante a parte técnica.

A empresa alega o(s) seguinte(s) ponto(s):

"A planilha de referência do processo licitatório é SEINFRA 027.1 e SINAPI 12/2020."

1. Itens 1.1 - Placa padrão de obra; 2.1 Pavimentação em pedra tosca s/rejuntamento; 4.2 - Placa de regulamentação...; 5.1 - Limpeza de piso em área urbanizada; estão precificados com o valor de referência da SEINFRA 026.1.

Ao que passamos à analisar e decidir.

No tocante ao ponto 1: Os itens 1.1, 2.1, 4.2 e 5.1 do orçamento descritivo, estão corretos, pois a tabela de referência do orçamento conforme é a SEINFRA 26.1, o licitante trás a confusão informando que a tabela de referência do processo é a SEINFRA 027.1, sendo que conforme se extrai do projeto básico mais especificamente a folha nº 225 do edital e autos do processo no preâmbulo do orçamento descritivo consolidado ele determina que a tabela de referência, qual seja: SEINFRA 026.1.

## CONCLUSÃO

Tudo isso posto, NÃO assiste razão a licitante impugnante, estando o projeto básico em conformidade com a legislação vigente.

Boa Viagem/CE, 28 de junho de 2021.

  
Sivanildo Fragoso Vieira  
Engenheiro Civil  
RNP nº 060142329-1